Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15912 | Poder Executivo | Natal, 20 de maio de 2025

Portaria Nº 114/2025-GDPGE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DPE/RN para autuação de novos processos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 19 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o artigo 134 da Constituição Federal, que assegura à Defensoria Pública a autonomia funcional, administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e transparência;
CONSIDERANDO a implantação e o pleno funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SEI-DPE/RN, em base de dados própria;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e racionalização dos fluxos administrativos, com vistas à melhoria da gestão documental e à celeridade;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para a gestão de processos administrativos relacionados a requerimentos dos membros e servidores;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 15 de maio de 2025, para todos os setores da sede administrativa, a autuação de novos processos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte exclusivamente na base própria do SEI-DPE/RN.
§ 1º O uso do SEI-Governo do RN ficará restrito às seguintes hipóteses:
I – processos administrativos já em tramitação naquele sistema;
II – novos processos que tenham relação de conexão ou continência com processos em curso no SEI-Governo RN;
III – comunicações ou trâmites iniciados por órgãos ou entidades do Governo do Estado do RN, que devam, por esse motivo, permanecer naquele ambiente.
§ 2º Os processos administrativos atualmente em tramitação no SEI-Governo RN ou em meio físico permanecerão nesses ambientes até seu encerramento, ressalvada a possibilidade de migração para o SEI-DPE/RN, quando tecnicamente viável e conveniente.
§ 3º No período de 15 de maio a 01 de junho de 2025, os Defensores Públicos e servidores dos Núcleos Institucionais deverão continuar formalizando seus requerimentos administrativos e funcionais por meio do envio para o e-mail: protocolo@dpe.rn.def.br.
§ 4º A partir de 02 de junho de 2025, os Defensores Públicos e servidores dos Núcleos Institucionais deverão protocolizar seus requerimentos administrativos e funcionais diretamente no sistema SEI-DPE/RN, direcionando-os ao setor “DPE – Protocolo – Unidade de Protocolo e Arquivo Geral”, observando os modelos institucionais estabelecidos.
§ 5º A partir da mesma data, o envio de processos por e-mail institucional somente será admitido, excepcionalmente, nos casos em que membros, servidores ou Defensores Públicos estiverem impossibilitados de acessar o SEI-DPE/RN, situação que deverá ser devidamente relatada no ato do envio, por meio do e-mail funcional da Unidade de Protocolo e Arquivo Geral (protocolo@dpe.rn.def.br).
Art. 2º Os diversos tipos de requerimentos administrativos (folgas compensatórias, férias, diárias, licenças, afastamentos, entre outros) deverão obedecer a padrões específicos quanto à autuação e à tramitação no SEI-DPE/RN.
Parágrafo único. O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo poderá ensejar a devolução do requerimento ao interessado, para a devida adequação.
Art. 3º Em casos de erro, falha técnica, ausência de parâmetros do sistema ou indisponibilidade, o interessado deverá, obrigatoriamente, acionar o suporte técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), por meio da ferramenta oficial – GLPI – ou pelo e-mail funcional suporte@dpe.rn.def.br, a fim de registrar a intercorrência e obter a orientação necessária.
Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI/DPE-RN prestar o suporte necessário ao cumprimento desta Portaria, inclusive com a realização de orientações e treinamentos aos usuários do sistema, bem como a disponibilização de modelos de documentos desenvolvidos pelos órgãos de apoio administrativo.
§ 1º. Serão disponibilizados tutoriais em formato digital, contendo instruções detalhadas sobre o uso do SEI-DPE/RN.
§ 2º. Será realizado treinamento virtual no dia 09 de junho de 2025, às 14:00h, por meio de link a ser disponibilizado pela equipe de CTI/DPE-RN.
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado, ouvida a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado,
em exercício na Defensoria Pública-Geral do Estado

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15912 | Poder Executivo | Natal, 20 de maio de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PTCYIY4Z0G-P0X90ZOTGK-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
PTCYIY4Z0G-P0X90ZOTGK-P2TH9ZW2VI